

DOCUMENTO - 14

FERREIRA, Alexandre Rodrigues. "Prospecto filosófico e político da serra de São Vicente e seus estabelecimentos.". Vila Bela, 16/04/1790. 44 p. Original. Manuscrito. Consta anotação: Drummond nº5. Consta ofício a Martinho de Melo e Castro. Coleção Alexandre Rodrigues Ferreira. Proveniente da Coleção Lagos. ABN v.1, p.224. CEHB nº661.

21,1,037.

N.º 5
Drummond.

Prospecto
Filosófico, e Político,
Da Terra de Rioante,
e
Seus Estabelecimentos.

Por

Alexandre Rodriguez Ferreira

1790.

Collecta tempore factu sine.

1)

M^{me} Ex^{ma} Senhor

A Melancolia inclina he das Amostras de Curo,
que remette para o Real Gabinete de Historia Natural
na conformidade dos Decretos de V. Magestade de 33 de
Outubro de 1787. Villa e município Primariamente as
Lemas ou Pedras Marcadas, e Matrozes de Curo. Recolhi-
das das Lemas dos mais habéis e mais abastados. Mem-
ros que se achão domiciliados em os diferentes. Trilhas e
Estradas da Serra de V. Viante. Em segundo lugar
As Amostras de Curo em p^{te} sequencia pela lousa me-
das febreidas Lemas ou Pedras Marcadas. Em terceiro
lugar. Vistas de d^{ta} Curo fundida em Lemas,
com a coloração dos quilibes, que em cada humo d^{ta} Lemas
mostrou o seu Insaio.

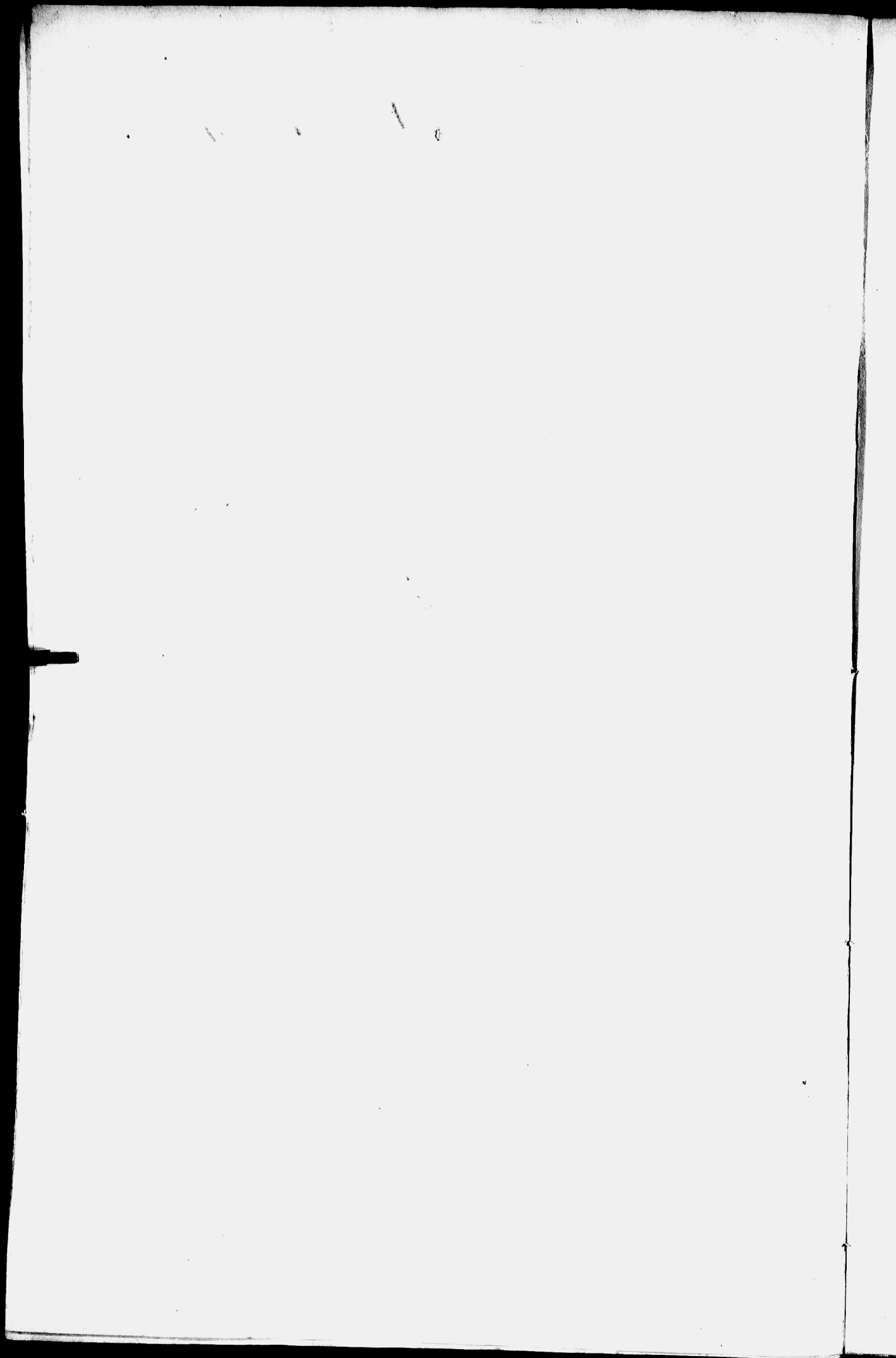
Em primeiro qua tudo, hum Prospecto Librosque,
Politica da febrilida Serra de V. Viante, e seus Estab^lmen-
tos, conforme observao em Setembro, e Março de pre-
sente anno. Depois as mesmas observacoes merces a
V. S. alguns instantes de reflexao sobre o Estado presen-
te d^{ta} Serra. Memos qua eu com o p^{te} me descompenho de mai-
or pensao nem escreve de tudo.

Em quanto a V. S. pelos annos que havemos
mister. Villa Bella em 11 de Abril de 1790.

M^{me} Ex^{ma} Sr^{te} Martinha de Mello e Castro.

Alexandre Rodriguez Ferreira.

204
179



[illegible][illegible]

Chama-se Serra de seu de agua aquella que tem o seu
Cascalhe mais ou menos profundo abaixo de diferentes
camadas de terras, as quaes se vem de Litos do Nitro, que
saem das summidades dos Morros. Nos seus de agua, he
de notar, que o seu Curso costuma ser 1.^o mais abundante,
2.^o mais grosso, 3.^o mais fino, 4.^o mais plano, e de particu-
lar chatas. Por Serra de Guapiára se entende aquella
que desde a fôr da terra, principia logo a mostrar o seu
Cascalhe, o qual vai descendo pelos lançantes dos Morros,
ou declives que fôr dos lados dos seus de agua: Onde tam-
bem he de notar, que o seu Curso he 1.^o mais grande, 2.^o

mais incerto. Causa que os rios de agua ou as Garpiarias, quanto mais se afastam dos Mares tanto mais se enche o Curso, e se dilata tanto mais se enche quanto mais se afasta, e onde elles se desaguam Bombas, e Boas, e outras a pique, e tambem por estes sitios bem pouco se ventura o Curso mostrado.

A operacão da Sargam, que praticado estes e todos os outros Mineraes de Brasil, quanto ao Curso alto e cerveau, e ali onde he foliaça, soffre ou gentio de huma pargam subtilissima, supprae sufficientemente sem mais dispendio, nem consideravel despesa no trabalho. Quanto ao Curso de Reina, onde communmente començam as encostas das acimas, he sem deslize, e a mais a proxima todo. Por mais moeda que sepe a Reina ou a foz de baco, foga a a puer muito Curioso, muito tempo, e muita despesa por de Enxertos de. Hoz, e de Polvos mericos pela acia dos ventos ou das aguas de de. Trindades foga poraque a mais pargam foga foga a pargam tanto as suas particulas que com a parte mais grossa dellas nao foga intimamente misturadas consideravel pargam daquelle. Metal Deste que digo, fui convencido estas os Mineraes das outras Capitanias, que a toda a Reina moeda, e a mais de Curso a pargam mais, e a mais a mais, e a mais de quatro vezes, e de todas ellas confessao que tanto o Curso. Por mais com que se trucidano numero de bacos, se nao foga, e reporem estas operacões? Com que enormissima despesa, principalmente de ferro, e de aço? Com que demora de tempo? Serabmente julando para se a pargam o Curso fine, ou elle ape solto, ou de Reina, a proxima muito a amalgama de de Mineria, e he certo que por este methode bem pouco o Curso se perde, como estao experimentando os Mineraes Europeos. A finalmente parece, que deveria praticar, as menos naquelles sitios, onde nao ha falta de lenha para o Curso.

Por mais parte dos Arvaes he de notar, que o Curso nao haja lenha, e que mais he, nem a. Maiores precisa para as Substancias, e para os Precios Rusticos, e Urbanos, se tambem aqui nao tiver Lugar a Polina das Matas, do Corte das Mataes, cada hum certa agua quer, sem proximidade para o restabelecimento das Matas uteis particularmente

Aqui para a elle introduzirem-se mais quanto se preciso
 e introduzido e introduzido nas subleitas para a capital
 e para os outros pontos.

Primeiro motivo:

Das despesas das Comarcas, incluídas as de
 los e de outros que pagam nos Registros, do Porto
 de entrada de vinho. Por causa do aumento
 da Cidade da Bahia, para os Vinhos de Mato
 Grosso, pagam-se naquella Cidade entre outros
 Despesas: 4000
 no Registro de 1º grau 3000
 Pelo no do Inveniente 3000
15000

Apontam-se a esta somma de 15000 de 200000 em po
 monta e a esta somma de 15000 de 200000. E se a ha
 que custam naquelle Cidade em 1788 era. Segue. Vinho
 e vinho de 15000 de 15000, sendo o vinho; não chega a. Mato
 Grosso por mais custo de 165000. Isto he na seg
 prova de que he a morte, nem outro algum de se
 morte. He verdade que mais com medo de o preço de
 Angelas e Benguelas, por mais das para o trabalho da
 Vinhos ali não menos, e fogem mais. Pelo no de Sa não
 mais em conta sabe a sua introdução; tanto porque he
 elle sai. Angelas e Benguelas; como por não estarem
 se e creitos de subleitas a mais de 5000; alem de não se
 he mais a aquella jornada. Pelo Dora, que ella em to
 do o sentio, principalmente pela navegação, sabe a ma
 is commoda que pode ser, bem pouco de nenhuma se
 faz; pelo menos nos dois ultimos annos anteriores Don
 de se segue, que em Mato Grosso hum Escavo bom na
 custa menos de 15000. Vendem-se a 1900, 2000, e
 2200; apem porque a menor preço os não podem ven
 der os Negociantes, aos quaes ja mais se pagão a vista; co
 mo porque tambem ja hoje são poucos os que dezmbar
 caem nos Portos de Mar, onde ficão fazendo falta para
 as Lavouras. Em nenhum dallas presentemente se introduz
 zem por anno, os vinte e cinco mil Negros, que escreveu
 Mr de la Barbinais, que annualmente se introduziam na
 Cidade da Bahia, onde se elle achava em 1788. Muitas
 são as razões dipo; e humas dallas he a do Tabaco, que sen
 do nosso, contra nós mesmos o revoltão os Estrangeiros. Para

o Alcaide de Sibiria se importou todo o que he bom delli
e exportou dello para o mercado dos termos de mercaderias preferen-
cia entre os Sinos. Ora evidentemente isto com o refugo que
se dá á Sibiria, e a parte do Sibiria de Affrica, o que se tem
pouco de Sinos, como prefero a Sibiria, e a Sibiria e a Sibiria.

Segundo motivo:

1.º Os escravos comprados a lico e vendidos
poucos, raros são tratados por seus Senhores com
o que se panno preciso, para decompunha
sem as pequenas laticas, que se lhes impoem.

Por outra parte, e mesmo somente para a subsisten-
cia de humas poucas Sibiria, e tem poucos. Minuciosos de
esta abom e a maior parte do que elles tirão, e por con-
sequente se commoem dells transiçoes as suas possi-
bilitades. Em hum Paiz tão mortoso, o que lhes val he
nao adocorem os Sinos, tanto como os Sinos.

Tercero motivo:

2.º Os que desolam ou para os cantos dos Ma-
tes, ou para a Sibiria de Hespanha, raros são
apprehendidos, e solta de Captividade.

Tem a estas fugas podem absolutamente obstar ou as
Normas escriptas pela sobrecita Sibiria, ou as diligen-
cias em seguimento dells pelo interior dos Sinos. Por
qualquer parte da Capitania se lhes franquea hum
porta, para semelhantes fugas.

Quarto motivo:

3.º Os que constituem os fundos dos mais ricos
Insentarios, pelos falecimentos dos Donos de gran-
des Sibirias, se ainda se dessem aos Sinos, e
que os importam, e vendem. São immediatamente
desmembrados, postos em Praca, e vendidos aos
lotes, ou por cabeça.

Assim ficam mancas de Operarios humas Sibirias, que
allias estao no pe de venderem. Quando a deixarem nas
subsister intieras, em poder de habes, e apançados Inven-
tarios, a falta de Sinos com iguaes circunstancias, nao
somente tem os Crises mais certo o embiteo das suas di-
vidas, mas tambem para utilidade publica, perpetua a

huc apud os Chellicum mitor.

Quinto motivo:

¶ Dize se compranem estas grandes fabricas a fim mais e despropozicao das Serras, que ja estao costumeadas a possibler sue despiças de romos e outros obtaculos, e sic

o vator de

Dize se papper a vista humia grande fabrica cu conto de se comparte bem nans rezes para nos muros dos. He muros algum fuzido morto; e reallio a poms entomaria mente hu mordente. Dize se logo pmoze todo oq nadei sem, de que depende a fabrica da fabrica. Dize se pmoza a reposicao de outros lentes duras, quantos elle regar em ordem a contemner logo a render hu o mesmo, que aos pmozas Sones ou saluicos ou exculuicos. Dize caser.

No primeiro caso de saluicos, delles se pode dizer, oque de outros diz qum Observador experimentado.

Sereis logo infundidos sobre o miseravel, a despa daquelle, cu comillo. Comem no os herdeiros; comem no os Sistententeiros; comem no os heres, comem no os Officiaes dos Cyrcos, e dos De funtelos, e Ausentes, como o o. Heue que ou nou, ou apudou a morres, como o o Sangrador, que the tira o sangue, como o oque the abre a coxa, oque the tange os sinus, e oque cantan de o leao a entomar. Em fim ainda ao pohe difunite nae como a terra, e ja o tem comido toda a terra. No segundo caso de cacutido como o o Meyrinho; como o o Escrivão; como o o sollicitador; como o o Advogado; como o o Inquerador; como o a Testemunha; como o o Sulgador. Em fim ainda não está sentenciado, e ja está comido. =

C.º A Metra do Privilegio da Grintada para hums tem interpretação extensiva, e para outros restrictiva. Algumas rezes da parte do Magistrado preponderaão sobre a razão, a Autoridade, o Amor, ou o Odio. De balle lles reaa

segunda Causa em Nullitatis que para julgar
se deve ou não resistir ao império das leis
republicanas. Mas hão Ministros absolutamente
desprezados de nós continuamente e de offensa da
Constituição. Quæst hæc? et laudaturnas cum.

Segunda Causa.

São a substituição e furtos de escravos americanos. Ninguém
pode e não quer tanto tempo na Europa, para em
um tempo e com muito menor trabalho se fazer
com outros processos tanto ou mais proveitosos que estes.
Lendo a História sabe quanto mais expedito se faz o us-
to de bestas o transporte das terras desmontadas, a
quantidade de terra ou de pecuária, que se cria e
transporta em pouco. Dificuldades de sem as precisas e
cujas gente em semelhante trabalho nem prodigios
fazem coisas de escravos. Para se perceberem proveitos
a Minas he de Pedreira achemos que muito mais pro-
fitos e em muito menor tempo a produzir as. Moço e os
Engenheiros de Pedras moídas ou de ferro da água, ou de
vento, ou dos Animas. Lendo de contrario de que para
que se pratique, acorda quanto se faz, he tão somente a
falta de bois, e não de outra sorte. He apenso, que des-
tas Minas em particular, se pode dizer, que se diz, que
no Brasil não se tira Curo, se não a ferra de Curo.

Tercera Causa.

São a remoção os obstáculos, que encorpa o uso dos. Ma-
quinas mortas; principalmente as que dependem de fe-
ro e do aço. Do ferro são feitas as navas, as foies, os ma-
choiros, os mampens, as alavancas, as cunhas, e os almocafes
e por hum genero tão essencialmente preciso para os tra-
balhos das Minas, são demorados os Diretores, que se pagam
Por cada arroba de ferro, sendo importada por terra, pa-
ga o Negociante 2250r, e ao Mineiro não lhe custa me-
nos de 1200, até 1600r. Com o aço se calha as ferra-
mentas, e com a piciora se abala as Pedreiras; porém
cada arroba de aço não custa menos de 1600 até 1200r
e, e de piciora a 5000r.

Com

9
a Serra da Serra não somente se descobrem os
mineraes de chumbo, mas se descobrem a uma profundidade
tudo, e póde que pónta as amostras a calcinha para minas,
ou minas, e sua Recita. E se póde para a uma amostra
o. Minero a dispende, e tribulha de talhe. Com a base
de licta para fazer me della nas minhas exploracões
e para a fazer empregar pelos mais habues. Mineros des-
tos Miners. Por em tendo a presentado ao Capitulo que
arbitra. Mas. Marcel Vellozo de Bello de S. Antonio, ou
Piere Serrante Vago, a nenhuma delle tem a Serra
ma pareceu huma para digna de fazer e dello.

Quarta Causa.

Não se anticipa as despesas que pedem as fabricas
quando são daquelle que para renderem o que devem
necessitam de adiantado de capital. Acontece ser hum
Minero bem rico, mas pela sua chorão não se fazer de
cosses de agua precisa para o minero. A extracção de
sua riqueza depende de se lhe facilitar a subida da a-
gua, de se lhe construir bombas, especialmente as
de fogo, de se lhe abrirem pozos, de se alargarem Canaes;
desporem se as Gallerias interiores, tudo debaixo de precei-
to, isto he das regras praticas da Architectura subterra-
nea &c; no que he preciso adiantar as despesas, por
hum, dois, e tres annos, que se pagão não em termos
Curto, mas em dispendelo com preparativos para isso.
Eis ^{que} ao tempo de se lhe tirar o proveito, ou moer
o Domo, ou exorcitão os Cordões; e nestes casos nada mais
se olha, que a utilidade particular, e não a publica.
Por isso estão por mineras alguns Minos de reconhec-
da riqueza; por que para anticipar hũa despesa des-
tas, todo o Minero recebe aquellas vantagens; e no entre-
tanto cada hum se contenta se com razão de recolher
desde o principio o pouco que recebe.

Quinta Causa.

Concedida na forma do Regimento huma Data de
Serra mineral, não pertence exclusivamente a seu Do-
no, a occorrente fortuna de maior riqueza, que a cri-
naria, que se lhe supplem. Acontece, por exemplo,

Ultima Causa.

Que se fazem, todos os Excebramentos, porque as enormes despezas, que com elles se fazem os Excebramentos, não com- põe o insignificante Premio de duas Libras de pre- ferencia. Expende-se em tudo quanto com se exerce os empregos naquelles Excebramentos, consuando milles o tempo de tres, e seis mezes, hum, e dois annos; pelo espaço de cem, duzentas, e quatrocentas legoas de terras; e este infestado de Sentidos, de molestias, e de li- do e genio de inimicos de puzer, e de neceffidades. Expende-se em fornimentos militares de guerra, Distas, ou canoas de transporte, pagamento de forças &c. E para compensação de hum dezente de tal malha comee mais, que as duas Libras de preferencia.

Seudo sui extremos nestas. Minas. Entre a dezete da ley, e a trinta da Exceção, não ha hum meio pro- porcional ao Exceção, ou a favor das Partes. Os Exce- bramentos já disse o que illa a Ley. Aoutros muitos, de meios, que nem hum passo vão para semelhantes Ex- cebramentos, permite o favor de suaz mais Sortes, de que elles podem menerar. E a tres. Mineros, não distas, mas das outras Minas de Cuyabá, ou de cá dizer, que só elles entre si possiam quasi mil Valles das mi- theres; alle mesmo já se concede hum a hum homem, que não possuia hum só Exceção. Em quanto estas surgens estas dadas, que por serem muitas não podem seus Donos minerallas, a maior outros puzendo em lu- ras selhas, ou em terras menos ricas.

Cutusa Causa.

Os Mineros de grandes Libras, de Soluque de cor- Exceção para cima, não podem absolutamente mei- ras as despezas de sustento, e sustento dos Exceção, de tratamento Muito das enfermidades; e de de mesma penal, quando morrem. Para se entender isto bem, he preciso entrar no detalhe das suas despezas neceff- rias. O sal, que tem hum grande consumo, assim na Dieta ordinaria, como para todo o genero de Gados,

de mader verde de preservativo contra a peste: o Sal de
que se guanta este barato, custa 800r, de 4000 rasonal
quero. Presentemente esta Alustano 3000r, e pe
lombos que a 4000r. Calquero de milho, que he o pai
da terra, custa 480, 000r. Espirinha de munição,
1500, e 1800r. Caniz, 300r, de 3000r. Caniz,
1800r de 2400r. Humma arroba de lencas, pelo ne da
oz, 4800r. S. da de lencas, 1800r. Hum frasco de
senho 1800r, e mesmo o de aguarrente de Uva, de a
zide de Uva, de vinagre 8^o Humma garrafa de
Uva de Inglaterra, 1800r.

Na Classe das Sargeneas seia, para o valorio dos
Sargens, a vara de penna de Algodão, custa 600r, e coesa
de de Bacta, 900r. S. da firmamente, precisa a qual
que Humma humma enxada, custa 1200r. Humma pe
re 1500r. Humma machado 1500r. Humma machado 900r,
e cada libra de lobe em obra, 900r.

De continuação da dezobriga de uia Escribo, seille
sai dezobriga a d. Sargens. Multiz da Villa Capital pra
ga e Sargens 300r, e nas Capellas filias, que estao re
tas nos Sargens, 600r. Com o funeral de hum Sargens
ma, e de penna, menos, que 600r. Multiz e stas de
pennas se ajuntarem as ^{soldados} ~~proprietarios~~ dos Sargens, o Sargens
le, e o Sargens, o balamento pessoal de Humma, e sua fa
milia, segundo o Orden, em que o constitua, ou a sua
qualidade, ou a sua fortuna. Se se ha que elle nao he
senceladamente, senao hum Sargens de Sargens alheia,
hum Sargens posto agarrar para o Publico, hum ho
mem, que seculo todo para todos, he sua para si mes
mo.

Terma Causa

Das Disposições, que V. Magestade tem dado, pa
ra pasonas estas. Minas, e de ramar ne seu saia a alun
da nua, e a commodidade dos generos necessarios, bem
raras sao as que se nao tem frustrado. Senao humma
dellas a Sargens que Mandou promover entre esta,
e a Capitania de Bura, para reciproca utilidade de am
bas ellas; infelizmente acontece, que ha poucos annos

desta parte tem pouco ou nenhuma a fazer. Cre-
nede esta grande facilidade daquella mercaderia de se
vender a pequena das carnações, e desta adven-
ticia dos offites, e destes, a commodidade dos preços.
Vende esta que os melhores offites vendem em St.
Paulo, he, lebus emebus, Musarais, Mithuans, Louce,
e todo o genero de formamentos. E dahi Pragas, e lã a
genero de formagem: Bulumbas, Pannos de Algorae, Bac-
tas, Chibias, Ecuinquethuans, e todo o genero de Suzeneas
cecu: He por outra parte esta que similhantes offites
o pida sua de São Paulo que podem ser a preços commens-
urais pela do Rio de Janeiro com seus meços de marcha
por terra, e com Bredas, nem por triplicação preço se podem
elles vender. Com os mesmos generos, que se carregam em St.
Paulo e entrão na Villa de Cayabá, negociados pelo Rio
de São Paulo, porque não entrão elles em Mato Grosso por
via do Rio São Paulo? São he assim, que de augmento da
mercaderia, se quer se hia o augmento do Commercio inte-
rior das Colónias entre si? São he assim, que augmen-
tado o Commercio interior, poder se hia talvez realisar o
interessante plano de Commercio exterior com os Hespa-
nhos, entendendo se entre si os Generaes dos Portos de
Mar, e desta Capitania, e sabendo este, sem com pro-
metter o Ministerio, ajuntar ao Couro destes Minas, a
Prata das de Peru?

Decima Causa.

Entre tanto, que nos Ministros desta Capitania se dif-
ficultae os meios de encomen sac alguns d'elles trabalho de
meias de Officio, transformados se de Ministros que sac,
em Suavidades e Substantes que sac. Humma razão lhes
deho, e he que o produto do seu trabalho sem a ser des-
ta sorte menos precario, e incerto. Por isso algumas fa-
zendas de Couro estão presentemente trocadas em Cannas
de Algodões, muitos Ministros transformados em
Senhores de Engenhos de Alcogas, e agraçados de Canna,
outros empregando seus Escravos em fian, e tear o Algo-
dão. De Algodão, e de Alcogas juntamente, conto eu
no Distrito de Mato Grosso treze Engenhos, e de Alcogas
simplesmente tres. Por mais repetidas, que tem sido,

com os argumentos dos Advogados de H. Magalhães contra
os Engenheiros de Algodão. Então, se os meios não fizessem
de estado os Menores práticos, mas sim de conservar e
fazer cumprir os Engenheiros que têm, que he quasi em
perpetuo, sempre estes Offizios de state das turbulências
e do mal do C. e. Menores, que intentam, que fazem que
ther, faz, não tem praca de tudo, como ~~de tudo~~ ^{o que he a parte & sem aditamento}
~~de tudo~~ que tem por once ou seis occupações diversas,
que fazem praca, e de tudo humma dellos chegar a ver
ther a moitas insignificantes. He aporem que cada hum
de, sempre a sua parte e contrabando a se se as suas res-
tas não se sorte que em. Menos tem suas, mas tem re-
metas, como estas, exceptuando os brios praca, para
apreciacione e occupacione sustente do Paiz, nem que
mies, especialmente o. Menos não deve ser senão
Menor.

Andrena caesa.

Ainda Não se introduziu o Luxo, e elle tem muito de de derrotar os seus Hostilidades. Na sentença desta parte, que em umbo os sexos, e emquase todas as Classes, tudo que Classes da Indie, lezes, e larricars; Brasileiros de France, de Hamburgo; Esquiveos, Cumbrarias, Chittas, Nedus, e Gulbons. De sessenta Escravidos, que professu hum Mercado, que se tratta, dois servem de Payens de acompanhar; hum he Brasileiro; outro Affructo; outro Capiteiro; dois são Cozinhadores; hum he moço de Guia; dois trabal da Cavalharia. De vinte até dez Aparrigas e crasas, duas são moças da Costura; outra he Eya de alguem menina; as mais dellas sistem no estudo de hum perfil veicidade; proem todas comem e sistem com Luxo desproporcionado a sua condição. Sustentar, e restar hum grande numero de Escravidos veiros, he a suicida favorita dos Ricos Normens destas Minas. Não he que não haja Leys, que reprimão tuas excessos; he que não ha da parte dos Magistrados, aquelle fermeza; e constância, que devem fazer Honra ao seu Caracter.

Inutilmente a Policia tem sido mais de humos.

seu objecto da Legislação. Ella não consente que se pisa
sobre honras a uma sapie[n]cia pelas lousas de luto e de
luto, como dizem; e conjunctamente os leges empugnam
nos letrados. Pela disposição do Cap. 17 do actual Regu-
mento em conformidade do 8.º de 1608 mas de
seu de Guanhomens consentes nos seus 3 estritos p[ar]a
alguma lib[er]dade na ciencia oculta, e medit, e para evitar
os vultos, e disturbios, que causão nas lousas, nas honras, e
Considerações dos Minciros, descom forçadas despois dos es-
tritos das suas Compelendas, para as Capitais, e v[er]de ex-
tem os Governos, e as Justicias, que se p[er]mitem suprimir es-
ta Sentença: não consentido demorar se nelly todo aquelle
iniciado, que se não empugna em mineras ou ocax, ou
trabalhar por algum Officio. Mechanico, ou não estiver assu
hucio. He assim, que degradando se a occisio[n]e, e depu-
da a May de todos os vultos, e jurisdicção se a Industria,
e vultos a Sciencia, que he inimiga da Virtude. Es-
ta não sendo carcomida pelo insidioso dente da immora-
lidade popular, conserva a consistencia precisa, para ser
mais firme, e permanente Esteyo da felicidade social, por
que tem observado os Estadistas, que a corrupção dos Co[n]s-
mes, he o Carunchinho dos Estados.

Quoddecima Causa.

Legislação primitiva, e Constitucional do Governo
dos Minciros, tendo por obra da Infancia, em que es-
tava a Sciencia de mineras; não admira, que ella tenha
formado hum Código incompleto, e em muitos casos ina-
dequado ao tempo, e ás circumstancias presentes. Siqui re-
os primeiros Regimentos, e bastava humna simples in-
tuição, para fazer comprehender, que sendo elles ordena-
dos ao fim de regular principalmente a Administra-
ção Civil, e Económica das mesmas Minas. Quanto a
Sciencia de mineras, não se encontra nelly hum Syste-
ma regular de Operações práticas, deduzidas de principi-
os certos, claros, simplicis, e Litteraes, e estes fundados tão so-
mente na Razão, e na Experiencia. Então so se trata-
va de Minas de Sciencia, ou Práticas, como se deduz dos Alvar-
as de 15 de Agosto de 1608, e 8 de Agosto de 1618; pas-

les deux vers. Rayonnant, qui se trouve en l'ombre de
Miroir, l'air est en point d'importance, les deux vers
cette des Mêmes de Cœur &c. Tu que la femme que
cette des deux vers. Les deux vers. Les deux vers. Les deux vers.
me contrepunt les deux vers. Les deux vers. Les deux vers.
mille vers de cet instrument. Les deux vers. Les deux vers.
l'ensemble ne s'extraite, n'est.

Com sem quante nas haursem outras causas communs
que tenho rebeldia, mas bastarue esta do defeito da Lege
buca para abuzar estas. Minhas? Concluamos a enume-
raçõe de todas, e acabemos de dizer tudo de humo' vez. O co-
pctismo Militar; Insaciabilidãe Ecclesiastica; Preço do
Trabalho; Multiplicacõe dos dias feriados; Synonymia
dos methodos, falta de Intencionto habens, nullidãe de
Moeza &c. Eis aqui outras tantas causas fisicas, e me-
ras da decadencia, que represento.

Por que facilidade acontece, que os Susmaiores de Curo se empie, são por esse mesmo prejuizo do terceiro valor, este he de uso, edo commodo de Curo ummidoado? Que tembrosa Politica tem degradação estes Dozes da dignidade de Dozes Civilisarios, pondo-os à par dos Delagados de Minas contre cute, que são os unicos, que conhecem os sus Reys, luc mente de vista, ou de ouvida, não os conhecem pela sua moeda? Para se fundir nestas Minas o Curo em pi das sus Lavras, não se poem difficuldade alguma; para curthalo poem, manica se duque seiscantas, ou selecentas legoas, á amoeiar se o no Rio de Janeiro, ou na Bahia? Mas este Systema de Governo tem achado em si mesmo o seu Castigo.

Para a moderação das despesas que fazem o gene-
ros necessários: Para se poder effectuar annualmente
humma mais numerosa introdução de Escravos: Pa-
ra se fiarem estes aos Mineiros de credito, que os necessi-
tao, mais receida humma eminente relaxação: E para em
todo o sentido lhes sahirem mais com modos os fornece-
mentos de ferraментas, e tudo quanto indispensavel-
mente requirem as Lavouras, e as Fabricas destas Minas:
Suppondo que dellas, e tao somente dellas se deve tratar

emba o velho Sumtine; não está fultano de obter a assistência de hum Companhia, que concorre a se pe, e seja devidamente se estabelecer, e se de o Causa de semelhantes Estabelecimentos?

(Eu tenho visto o que basta a respeito do Curo da palha Nova.

Sumtine velho aueha, depois de se pe, no tempo em que escrevo esta Memoria, diversas especies de ferro he malita, Specular, pyritico e micaceo. Os Pyrites pyritico, e Crustulina. Na Classe das Pedras o Schisto comum, o Argillaceo, o Cozido, o clorua, o lamelloso, e fravel. A Nica thorata, e Argentea. O Quartzo pingue, hyaline, e granuloso. O Silex rubescens, e diversas especies de Granitos, o Crystal de rocha, o Pingo de ayoa, e o Caprasio franco. Entre as Salas o Salitre, a Pedra humil, o Sal comum das Lagoas, e terras inundadas, e a Capra roxa. Entre as Serras, o Sajuco, ou Argilla sideritica, a Su batanga, ou Argilla branca; a Cobra de ferro amarella, vermelha, e roxa; dita de Cobre ou verde, ou azulada; a lira das meas Pedras, e terras, que dito referidas, e de que remette as Amorais.

A saudade que gozam os Habitantes, he a que lhes permite tem da parte da terra, as inundacoes das Campas adjacentes, durante o Inverno; e da do Ceo, em toda o tempo as variacoes da Atmosfera, ora quente, ora fria, ora seca, e ora humida. Ordinariamente o Thermometro de Reaumur dentro de Casa de talha são, que pouca dif ferença faz do ar aberto, anda de meio dia para hum hora da tarde, por 24° acima da Congelacao. O maior frio que aqui se tem observado nos dias de frigeiro, tem sido de 9°. O commum nestes dias he de 11°, 12°, e 15°. As nuvens agoras são crystalinas, mas pela maior parte ferrãs, e três frias, e cruas, que dellas procedem os Bóios, ou Pronechos por Naturezas chamadas Papas, e outros Hermias Interruos se os padecem hum grande parte dos Habitantes; poem os Negros mais do que os Brancos, e os de huas ditos, mais que os de outros. Cam bem estes se apresentam nas formas de hum bola, huia

Peripe hum Calore, e são formados pela accumulacão dos sucos nutritivos, que accumulados e reprouados tornam-se Chuma de Ulcera Ulcera, os musculos de peçoço, e membrana de peçoço, e a mesma pelle. Elles se perigam por que annuo suffocam, as fultas de deplutaxe e a debilitacão dos ventres.

Principia a chorar em Setembro, causta em Março por rem do chuma interpoladas; e os resdaçãos mezes chuscos são Janeiro, e Fevereiro. Com as primeiras aguas apontam nos rios os primeiros repiquetas da enchente: e as febres, que então apparecem, são as Catharras e as Intermittentes, mas sem aquella malignidade, que trazem as do Estio. Em se avançando a sua Estação, que como calor do Sol se tem e raltando, e espalhando pela Atmosfera as exhalacões podres das Margens dos rios, dos Lagos, e das Campanhas inundadas, são infalliveis as Carnificacões. Comtudo depois qualidade de febres podres, malignas, e intermittentes, de Corruções, vulgarmente Diche, Garrulitos, Bontucas, Pyenterias, e outras moléstias que triumpham das constituições mais robustas, e das Conueltas mais regulares. Das repetidas Epidemias, e da de contagio do Sarampo, que então pela primeira vez se diffundio por Mato Grosso, constou a Prate de Estio de 1789. Desde o mez de Agosto, até ao de Dezembro de dito anno, que ella grassou na Capital, e nos Arraues de Curo fino, Santa Anna, e Elitar, falecerão homens 154, mulheres 117, todas do Estio. Pelos mesmos Matos morrerão Indas, Borcos, e Viados. Aquies Sauues, e Bestas muitas de sertão de Campo, e se refugiarão nos Arraues, trazendo as peças prodigiosamente enchadas. He desta forte, que annualmente se vai desastando a Povoação desta Capitania, onde apenas se conta Ch. 65. Almas, incluidas 2733, que se vão a Capital. A Obstrucão, a Hydropexia, o Escorbuto, o Espasmo, as Memorias, a Sarna &c. são proprias de todo o tempo; e tambem ellas são por seu turno sepultando este punhado de homens, neste Cemiterio do Brasil, a que se dá o nome de Mato Grosso.

Aqui não ha, nem hum Hospital, nem hum Botica proxima desses Remedios Caseros, nem hum Pro

fazer que se applica ao sepe. Medico ou Chirurgico de
 Portugal. Começo a lembrar que he pertencia a Servico
 Portugal do V. Supremo do V. Comendante de Limites export
 do deo companhia, sem deixar outra que substitua a sua
 falta. Não obstante que para aqui passou de Capu
 tano de S. Paulo he quem foi assistente em Curacao
 em 1701 mas sendo elle sem hum escripto, ou que crio,
 que contendo tanto da Curacao, como da Surinamica, he
 um unico, meo obediencia de Ordenações, e Leys de S. Ma
 gestade e Regimentos da Junta de S. Paulo. Medico de
 Lisboa, ou inventores os Curiosos que applica a que se
 tem ou tem he em alguns de d'ellas particular, por
 me as nellez sollicitadas, meo falta de dele meo a sua
Charlatania. Meo. Comissario de Curacao, e de S. Paulo
 de a fazer alguns observações. Meo, e a Historia das
 Enfermezas Endemicas e Epidemicas de Portugal e
 de S. Paulo para outra. Memoria de parte.

O terreno he tão fértil como se não houvesse de versos
 para mais, que para as Sereias. Vão se excellentissimamente
 a o Monte, o Sique, a Hamillia, o Frez, as Bubutias, o
 Caffe, a Canina de. Anuar, o. Myodue, o Sabau. Com
 mumente o milho não rende menos de 50 por 1, e foy
 que 25 até 30. Com tudo no Trato do Caso Jene
 a sique rende 50, e o milho, 200. O referido basta, para
 se promunciar sem breza sobre a fecundidade do terreno,
 sendo aliás a sua Agricultura conduzida sem plane,
 nem direção. São menos seduc as arvores de Espinhe,
 pois allí se grandes, e excellentes Cítrus, Laranjas, Limões,
 e Limões azuis; além de todos os frutos originarios do
 Quiz. As Mortaliades, não deixam de recompensar o cultivo
 de com que se tratao. Crescem para os Gados excellentes
 pastos, com que se nutrem, e engordão os Bois, os Cavallos,
 os Porcos, e as Cabras. Crião se outras Plantas Officinaes
 como sac mullasse dos amargos pebisnyer, a canna do
 Arbusto, aqua a dá por aqui o nome de Guina Peru
siarna, que o parece ser o nome, e a realidade, a raiz
 da Guina da terra; a Bajamarioba do Pará, que aqui
 se chama Sedepoze; a Abútia, ou Pancira brava; o Ca
apiú; o Cuguaui-aiú, ou Sumo bravo. Na dos Emittos,
 a Ipeaquanha, que aqui chamao Boalha. Na dos Qu

que se cria e Amarendus a Batalha a Capim a purpur
na Whudark da terra, a raiz de Lagosto e Pinhão. São
as outras muitas plantas de outras virtudes medicinaes,
com que o Junco quaque de Pard, ou Suberante com
Mato Cova, a Maella ou Subra da terra, o Massus
o Malsuice a Scumicinha o Cipó de Chumbi &c. Entre
as muitas plantas de usos Economicos he procriação de
quantidade de Amil, que por aqui se cria. Porém sup-
põe a distancia, em que estão estes Estabelecimentos. Sup-
põe as despesas, e o perigo que he preciso serer pa-
ra a entrar, ou sair d'elles. Suppõe finalmente a
impericia necessitare de tirar d'elles o Metal preciso. E
ser se ha consentis que por aqui se cultive mais, que
seja por indispensavelmente preciso para o sustento dos
Habitantes.

(Esta toda a Terra descreva em oito Arraiaes, compre-
hendedos em duas Guardamorias: A primeira, chamada
de S. Vicente, a qual comprehende os Arraiaes da Chapada
antigamente, o de Santa Anna da Serra do Morro,
dito de S. Vicente, Bom Vista, Quero fene, Capella de
Santa Anna, e Pilar. A segunda das Sarrinhas de
Guapore, e comprehende dois Arraiaes, dito das Sarre
nhas, e do Aguapichy. Exceptuando somente o da Cha
pada, todos os mais estão situados nas faldas da Serra,
pela sua face, que olha para o Nascente, e são pela or-
dem de sua direção S. N. os seguintes.

Guardamoria de S. Vicente

Chapada de S. Francisco Xavier.

Foi este o Arraial unico, que se estabeleceu no alto da
sua Crestadilla da Serra. Governou a Capitania de
S. Paulo o Conde de Sarzedas Antonio Luiz de Sazona, e
regia as Minas de Cuyabá, o Brigadeiro Antonio de M.
meida Lara, quando em 1736, desobrio o Criso da Cha
pada o Chargento Mor Antonio Fernandes de Alencar. No
mesmo anno se repartião as suas Minas, e se lhes deu
a Invocaçao de S. Francisco Xavier, a quem se erigiu Ca-

Suba. Nos Bento Dias Botelho. Col.º. A sua situa-
do em hua grande planicie, distante hum quarto de
legoa do Morro humtem chamado de S. Vicente, ficando
a dita planicie entre hums dois córregos, que são, o da In-
suação do Anauá, e do Pulmital. Veste foi que se fez
o de noberto chegando á prosperar de tal modo, que para
elle concorreo grande parte de toda a gente da Capitania,
já então governada pelo segundo Governador, o Ca-
pitão General João Pedro da Camara. Das muitas
Fabricas, que se estabelecerão, hoje tão somente se conserva
a memoria. Apenas se pôde dar aquelle nome a da
Senhora Isabel Maria de Mayde. Quedo annos não pas-
sa de alguns poucos de Brancos, Mulátoes, e Pretos Libres,
ou de nota Escravos, que se occupão em fazer o Curso me-
is superficial. Elle he grosso, e as ruas aliam de
pobretas, que setem terra de 80, 400, e mais oitavas de pego.
Pastão nas suas immediações, uem de mil caballos de
Gaio vacum). O Offizal Joze de Godoy Moreira possui
hum Engenho de Uvaça, e Algodão. Consta a povoação
do Anauá, de 706 peços, incluídos os 32 Brancos, que
existem.

Bon Sista.

Deo se a ter noticia deste descoberto, no Sugar acoão
estã o. Armaes, em Junho de 1768, pelas compras, que
ao sobredito Armaes de S. Vicente haão fazer alguns Pri-
tes, com amostras de Ouro, qua elle era descoberto. Esta
situado nas alas da ponta de hum. Morro, que alle jaz a
Vizoa, e em distancia de duas legoas do S. de S. Vicente.
As suas terras logo ao principio, não mostrão, que
erão ricas. Pelo decurso de tempo, he que forão manifes-
tando varias folhetas de Ouro de 50, 100, 200, e 300 oitau-
sas de peso. A maior que dellas se tirou, foi a que ja
disse, que peza de quasi dezemove marcos. As princi-
pales Cabruas, que tem, são as de Padre João Nicoláo
Rodriguez, a de Gabriel Antunes Mariel, e do Capitão
Joachim de Almeida Vanehes. Consta de 102 peço-
as, incluídos nellas 3 Brancos.

Curofino.

A historia de sua descobrimento he a mesma que a de Manuel da Capella de Santa Anna. Este situou em humo vistosa planicie, distante 1/2 de legoa do lago de Yuma e 3 acimo do rio de Santa Anna. A este a estabellam o Quere, Joseph de Barros, Dente, e Manuel Vaz Pontas, e Bento Rodriguez da Sylva. As maiores fabricas, que se fez forão a do Espirito Santo, e a do Santo Antonio. O Sr. D. João de Almeida e Silva e outros illas sempre se estabellam muito Curo, e as misiones, que presentemente conserva, são a do Capella Joseph de Sylva, Santa Anna, e de São Manuel Rodriguez Villan. A este tem acima de 500 cabanos de Guo, para a qual estabellam de excellentes pastos naturaes, e Barreiros salinos, e mais de 1000 eira, e a Lagoa. Gaspar de Godoy porue no rio de Santa Anna hum Sargento de Guerra, e a Lagoa de Santa Anna se deu conta juntamente com o Sr. Manuel, que se segue.

Capella de S.^a Anna.

As emmendações deste Annual por que se estabellam as primeiras amestras do Curo, que a remittente para a Capella. Em 1734 descobrião, e manifestação o achado de 1/2 de Curo em hum lago de Niteroi do Mamboré, e outros fregueses Fernando Dias de Barros, e Antão Dias. Em 1735 achando os mesmos descobriões, e o Sargento Moys Antonio Fernandes de Abreu 3/4 de Curo no Niteroi, que humando de S.^a Anna, ao Nascente do Armaiz da Chapada. Então se erigiu a Capella de S.^a Anna, no sitio aquie deu o nome, sendo o seu fundador, o Padre Andre dos Santos; aquiem em 1737 succedeo na Capellania, e na redigação da Capella, que então se cobrio de telha, o Padre Manoel Antunes de Araújo; am los nomeados Capellães pelo Vigario da Igreja, e da Villa da Villa do Cuyabá o P.^o João Cueto de Leite Cesar. Este foi o primeiro Armaiz de toda esta Serra, e a elle se dirigia os Negociantes, em viagem do Cuyabá para Mato Grosso. Distão legoa e meia ao S. do Armaiz

do Campo. Sem hũa pequena Sabiaça postamente ao
Capitão General. Mor Joseph Serrão de Sá. Elle
tambem he hum Engenho de Alvar. El qual este
sempre que aqui se achão estabelecidos manufacturão
Algar precisa para o consumo interno, externo. Con-
sta de 350 pessoas, incluída nesta a Província do Campo
fino.

Assu Venherado Pilar

Chegando a este Villa no anno de 1755, enelle se achão
charras, e fazendeiros, e exploradores. O P.^o Joseph Ant.
Pentade, seu fôrmo o Sargento. Mor Francisco de Sales
Xavier, e João Pereira da Cruz; se bem que o primeiro pe-
ra que em 1749 criou humma Capella em honra de S.^a
Venhera do Pilar, elle deu este nome. Desse. Humma
acorda hoje se continuaria a tirar muito ouro, e se não
tivessem de mantendo as grandes Sabiaças. Lixar este
Vizual contornado de pequenas Colinas abasceiras,
dista humma legoa ao S. do da Capella de S.^a Anna.
Sem todos os Descobertos deste Distrito se tem lavrado
por falta de agua, quase estão intactos os. Morros da
Melqueira, do Mombaca, e do Pilar. As maiores Sa-
biaças que existão, são do Capitão. Mor João Mupogo
da Seneca Góis, a do Capitão Joseph Corica de. Alaj
de, a do Sylvestre Lira de. Ailla a dos dois Soares
Vicente da Sylva. Martins, e Antonio Carneiro da Syl-
va Mangel, e do. Affonso Francisco Garcia Velho. Este
Antonio Joseph Sales de. Sylva, ainda agora não em-
prega mais de 20 escravos. Pertencem a este. Vizual
ainda de 150 Cabeças de Gado. Sem dois Engenhos de
Alvar, e Algodão, que são o do Capitão. Mor, eo de
Thomas Jeronymo Casares. Consta de 350 pessoas.

Guarelamoria das Lavri- nhas do Guayfuri.

Descrebio-as o sobreito Bernardo Dias de Bango

Logo depois do Descoberto da Chapaca. Porém porque
então, por não que não faziam conta dos prezados nas ba-
lancas tempo os Mineiros, até que se tentou a experimenta-
ção, e seguiu-se João de Souza de Sá. Também
este se despregou da lavoura, por muitas causas, e se vol-
teou para o comércio. Intenue Francisco da Sylveira, a
qual as mandou recensear, por Sebastião Joseph, e Se-
bastião, Machado, e recenseadas que foram em número de
doze, passou a estabelecer a mellos. Em fabricamento
se substituiu lhe seu sobrinho, Intenue da Sylveira.
Segundo Borges e pelo decurso de tempo se estabeleceu na
cidade, Mineiros. O que de novo se descobriu Guardamoria
se fez manifestar, que em 29 de Setembro de 1781, se
concedeu a Heitor, Mendonça, e Proença da Cunha do
Córrego do Bramão. Que em 14 de Outubro de mes-
mo anno, se concedeu outra do outro Córrego vizinho ao
primeiro, ao referido Fernando Dias de Barros. Que
em 14 de dito mez, e anno, se concedeu outra do mes-
mo Bramão, recusada por, Intenue Antunes, Manuel
a Paulo da Costa Sylveira, para fazer serviços de rebaias.
He dos Arquivos ao presente, mais bem estabelecidos
com muitas, e grandes fabricas. D'estas duas freguesias
muita de S. de Guaporé, e 12 de andamento ao S. de lami-
pu do Pilus, pelo Carmo da Diaca, que hoje se
frequenta. As maiores fabricas, que tem, são de Ca-
pitais Guarda, Mor Manuel Vilhoz Rebelo e Vasconcellos,
a de Paiva Fernando Sá da Sylva, a de Francisca
de Paula Coria, e de Ignácio Pinto. A primeira,
e a segunda constam de 100 escravos para cima, a ter-
ceira, e quarta de 50. Além destas, e outras menores
~~insignificantes~~ também ualguns Britos ferros por-
tendem alguns pequenos serviços de S. de do S. de
caia hum. A sobriedade de perdena hum grande Enge-
nho, donde em razão do consumo, he muita mais a
Uguardente que suhe, de qua ouguar. Constam de Posou-
ção do Arvaial de 546 pessoas, incluídas nellos 13
Brancos. Possui 700 Cabeças de Gado Vacum.

Vila Barbara do Aguarupé.
Longo estas terras pela primeira vez descobertas por

Don Francisco Machado, que se dirigio a ella, do Contador
da Junta do primeiro Secretario desta Capitania Bartholomeu
Leone de Azevedo e Barros; Pelo que sempre se acham
nas Actas das Juntas do Secretario. Mandou-se as do Contador
do primeiro Governador, e Capitão General D. Antonio
Botelho de Moura, de que em 1767 se deliberação se
minutadas. Quando Mr. Francisco Barba de Godey
que entao era Commerciantes se para elle para con-
ceder por Manoel Ferreira da Costa, e quando esta
liberou se nelle e nao fez por nesse mesmo anno a pzo
e S. Sebastião de S. Vicente. Ultimamente em 1777, em
18 usou-se Joseph Pereira da Sylva, e logo nelle
ficou. Tocaram-se em fins de 82 principios de 83,
nos 20 de Setembro se separou. Não tem humas so
Sabida de minerar. Possui 500 Alqueires de Guio. Cora
ta a sua Descoberta de 20 pessoas, incluindo 3 Brancos.

Villa Bella em 11 de Abril de 1776

Alexandre Rodriguez Ferreira.

dito Párcer, onde se diz, que a Carta que S. Magestade manda tirar para a Real Fazenda segue sempre em unio das Cartas do Descobridor. A experiencia tem mostrado que nestas Minas, nem sempre as melhores Cartas se contiguas. Basta que nesta parte se observe o Cap. 5.º do Regimento isto he, que se tire a Carta para a Real Fazenda, no lugar que os descobridores, e Guardas. He reconheciam mais rios, depois de tirada a primeira Carta do Descobridor.

A Provisão de Cap. 14 onde em se utit, e consentane, dese a sempre com tudo a boa expressão mais clara, que deixando lugar de se entender taluz, que nos Minas se pode assupillar baracos, ou laborar em Minas, sem licença de Guarda Mor de Districto.

Todos os mais Capitulos contem Provisões uteis, e interessantes ao Serviço de S. Magestade, e ao Bem Publico. Mas he preciso acrescentar-lhes o Cap. 11 do Regimento, que prohibe vender, e comprar terras mineiras, sem he feito ou abito servico, no que se conforma com o §. 1.º do Alvará de 1603. sendo intoleravel, que hajão pessoas que peçam terras para Negocio, e com effeito embem em Distritas com os Mineiros, nao para as minerarem, como elles, mas sim para as traficarem, e venderem.

O Capitulo 17 do actual Regimento deve ter sempre o seu inteiro vigor, e Guarda Mor não deve consentir, ni seu Districto peçça alguma libestade, suavia, ou outra, emu-til, na conformidade deste Cap, e do §. 51 do Alvará de 1603.

Diz-lham. Idagio destas Minas, que Descobridor de Cu-re nunca vive. Uma das razoes he, porque o Premio de duas Cartas de preferencia, e ainda estas proporcionadas a sorte commua de Poro, he Premio sem para remunerar hum Manifesto dado no Circulo das Poroagens, ou na sua immediata vizinhança, mas nao para compensar as perdas de tempo, riscos de vida, e enormidade das despesas que fazem os Descobridores, aventurando se a penetrar sertões remotos, e desertos. Mas quantas Da-

tas sera preciso arbitrar aos Descobridores.

Quero dizer que dez, cultos que sinta, e a final sera
tantas as Cabeças quantas as Sentenças. He verdade que
no Arquivo da Camara da Villa de Cayabá existia o Livro
1.º dos Capitulos de Comercio e nelle o S.º S.º, donde consta
que em Auto de Audiencia Geral de anno de 1753 se
ajuntarao aquelles Papeis, e nao se requeruo ao Corregedor
da Comarca, que se estabelecesse com força de Ley Municipal
a pontão de 20 Datas de preferencia em Premio
ao Descobridor de Minas ricas, abundantes, e densas.

Mas tambem a propozicao concorre para os novos Se-
cristos com as ajudas de custo necessarias. Por estes
Arbitrios sao proprios de S. Magestade; e seja qual for
a pontão de Datas, qua a Mesma Senhora haja por bem
de estabelecer, nos oque dezemos he que a referencia porqui
dese ser determinada, nao pela regra geral de Regi-
mento, mas pela de hum calculo proporcionado ao ris-
co, ao trabalho, e ao custo de cada Descobridor.

Entre os abusos da Jurisdiccao, nenhum he tao intole-
ravel, como oque estão praticando os Superintendentes
destas Minas, quando os Mineiros encontram algum as
de fortuna suas terras que cultivar. Sem lhes sahêr a Se-
Publica, nem a Legitimidade dos Titulos, sao logo des-
pojados dellas, e a riqueza que achão, repartida por todo
o Povo, e que Povo. Muita multidão de Sadios, Officiaes
mechanicos, Cabermeiros, Roseiros, Negociantes, e Negros
Libertos, que nunca mineirao; mas que naquellas oc-
casioes, he que se constituem Mineiros, para pedirem
sortes, e terem terras que venderem.

Dede a boa ordem da Justica, e o mesmo Interesse Pu-
blico, que nenhum Mineiro haja de se despojar das
terras, que legitimamente possuiu; por maior que seja
a riqueza que apparece nellas. Oque se deve attribuir
a sua louçavel diligencia, em ordem a excitar se em
todos a emulacao no trabalho, e na Industria que ha
a May da Boa Ventura. O primitivo Regimento nao
prevencia nada neste ponto, e ainda que da Provisão
de 14 de Junho de 1752, expedida a favor de Joseph

Mores de Beirão, tem a colligação Benigna Inter-
cau de M. Magistral, e a respeito da posse legítima de ca-
da hum: Com tudo he preciso neste ponto hua posi-
tiva e determinação Regia, que ponha a Disposição
do Mineiro a salvo destes, e de outros. Mores, sempre
praticando de buxo do pretexto do Bem commum.

A ley nao tem outro fim, a nao o Bem publico, don-
de secundariamente resulta o Bem particular. Por
outra parte ninguém he obrigado por força a fazer
fazenda alguma, quer Mineira. Isto supposto devem se
observar inteiramente as disposições do §. 50 do Re-
gimento de 1603, e §. 12 do de 1618, que prohibem
toda a execução em mantimento, ferramenta, e escre-
sos, com que se minera, a não em dividas contrahi-
das a titulo de os possuir, e só sem prejuizo a Justiza obri-
galle, pelo que extrahir da sua Sabida, sem exclusão
daquellas que tiverem menos de 30 Escravos. De ma-
neira que todo o Indivíduo, que não tendo Escravo al-
gum, trabalhasse em Minas, e pagar o Real Quinto, seja
por isso mesmo contemplado como deve, em razão do
seu Officio, entendendo se desta forte, não a letra, mas
o espirito do Privilegio da Gratuidade.

Quanto ao ponto de Jurisdição entre os Superinten-
dentes, e Guarda Mores, he certo, que depois que a Juris-
dição dos primeiros se fez cumulativa aos Curadores
das Comarcas; e depois que os segundos começaram a ser
nomeados pelo Governo da Capitania, tem os referidos
Curadores arrogado a se quasi toda a Jurisdição dos
Guarda Mores; e de semelhante arrogancia he que resul-
tao os embaracos, em que se tem visto alguns particu-
laes.

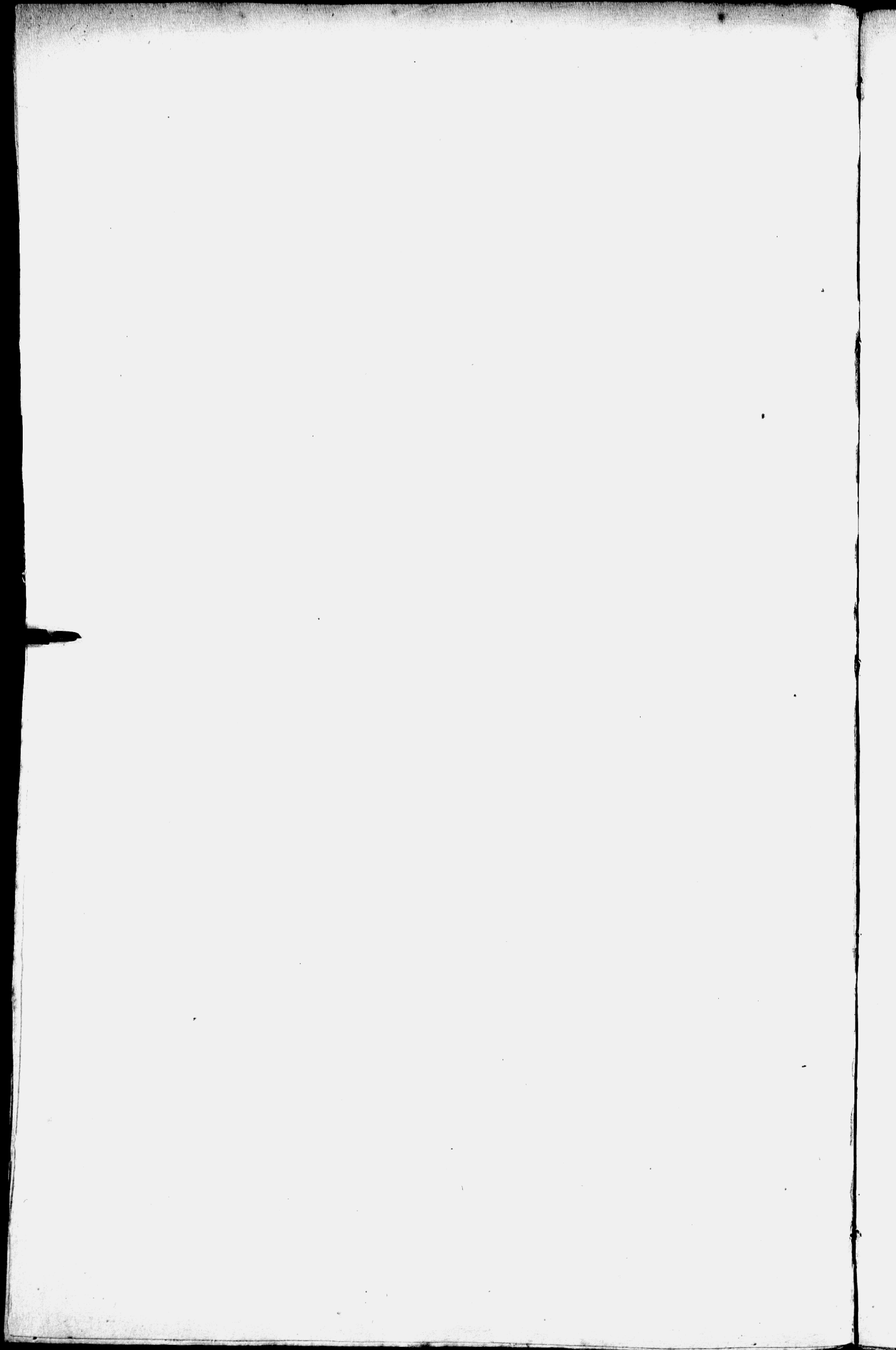
Porém sendo os Guarda Mores tenidos da Classe dos
Mineiros, na forma do Regimento, tem a seu favor,
por hua parte a Presunção de Direito, que os sup-
poem instruidos na Prática de mineras, e por outra par-
te, as positivas determinações do Regimento, que es-
tao em uso. Porque nos Cap. 3.º e 4.º do Regimento
de 1702, se manda, que havendo duvida entre os Mi-

meio sobre as indicações de terras; ou fazendo al-
gum pedimento, e estalando as terras de algum pobre, e
misericordias, sobre o qual se vai superintendente,
ou Guarda Mor, agualle, que mais prompto estiver.

Pelo Cap. 5.º do d.º Regimento de 1702, pe-
los Decretos de 8 de Outubro de 1718, de 2 de
Setembro, e de Junho de 1726, e de 14 de Junho de
1732, he questionavel, que a Guarda Mor he, que
pertence privativamente a repartição das terras e
aguas minerais; e que elle não exercea estas fun-
ções fora da Jurisdição delegada, mas em pri-
vativa, que lhe concede V. Magestade, e se de qua-
lhes compõem todos os Salários e emolumentos, que
lhes são repudiados pelas Cartas de Salas, Caminhos,
e diligencias que fazem de Visitas, e outras funções
que todos tem assignado a ambigão dos ditos Superin-
tendentes; dando, e levando terras, levando de assigna-
ção de huma Carta Outorgada e mais de Curia, quando
os Guardas Mores pelo Regimento se lesão muita Cul-
pa. Como a maior parte das terras de alguns Des-
embios se acham concedidas pelos mesmos Superinten-
dentes, daque tem resultado achar-se huia, e a mesma
terra concedida a dois lugares diferentes; pedir-se, e
conceder-se outra terra em hum lugar, e seu Con-
ceder-se de marcação, e apressado de outra em outra
Lugar &c.

Vinde pois privativamente de Guarda Mor repartir ter-
ras, aguas minerais, demarcar, e metter de posse
dellas. Pode-se resolver a Questão, se lhe compete ou
não, em Causas desta natureza, o Direito de as jul-
gar summariamente em primeira instancia, dan-
do Appellação, e Aggravo para o Superintendente, e
este para a Relação do Estado. Parece que sim; pe-
las razões seguintes. 1.ª Por que se lhe não com-
pete este Direito, desnecessario he recorrerem a elle
as Partes, sobre as indicações das terras, ou pes-
culho dellas, como se manda nos §§ 15.º, e 16.º do
Regimento de 1702; não tendo elle Jurisdição de
decidir, e fazer acada hum contra se nos Limites

de recusar. 2.^o Porque senão elle, Mimos, e demais
baptista contra Mimos, além de ter a Puntua das suas
mas, sobre as quaes, disse julga, está de de modo de
Portes e inconvénientes das Custas e das demoras
que pecação de distancia, em pa pa e Superior
tentante, que he Cassio de Comma, resende me
Capitol, sendo de de a Guiana Moras W. 15. de, e
So leguas. 3.^o Porque gerante as Continuas das W.
mimos, ou sobre a instituição dos Silos, ou sobre a apre-
tação dos Serios, ou sobre a prorrogativa dos peões. Se
tudo isto tem a Guarda Mor, recebeos chamas, e intelli-
sus, por menor, sobre elle, e combaer as suas Sabias,
sem que elle o digesse, que os Sosteiros são Causais
intelligentes. 4.^o Porque, se a Guarda Mor, por malici-
cia, ou ignorancia, julga, em primeira instancia
contra a Ley, tem a Parte o seu recurso na Superintende-
dente, não o tendo tae prompti contra as sentenças
delle, nestes 3. estritos distantes. E os leguas de Nela-
ção de Estudo 8.^o)



Sernas (transfere) das Sernas de Valel. Muro de
Alughe no Concejo de Dubutal.

11. Sernas de Carne das Sernas. Preço 1 m.
20.8. de 1.ª fundido. Preço bom. 29.
21.8. de 2.ª fundido. Preço u 25.0. e 3/8.

He Sernas de Carne de Aluga, onde trabalhão 12 Carasas. Sem
o Casculho empinado, e profundado 16 Pes. Dele a
superfície de terra. Alughe mais sua pinta
80.8 de Carne ou 16.8 de pinta.

22. 23. 24. 25.

Sernas (transfere) das Sernas de 2.ª Sernas. Fielhe
Pedro Paz, no Concejo de Boa Vista.

26. Sernas de Carne das Sernas. Preço 1 m.
27.8. de 1.ª fundido. Preço bom. 29.
28.8. de 2.ª fundido. Preço u 25.0. e 3/8.

He Sernas de Guapira, onde trabalhão 12 Carasas. Sem
o Casculho empinado, e profundado 16 Pes. Dele a
superfície de terra. Alughe mais sua pinta
80.8 de Carne ou 16.8 de pinta.

29. 30. 31. 32.

Sernas (transfere) das Sernas de Capulac. Joachim
de Alughe. Sernas.

33. Sernas de Carne das Sernas. Preço 1 m.
34.8. de 1.ª fundido. Preço bom. 29.
35.8. de 2.ª fundido. Preço u 25.0. e 3/8.

Sambem he Sernas de Guapira, onde trabalhão
25 Carasas. Sem o Casculho, solo, e profundado 3.ª de
16 Pes. Dele a terra tirada 10.8, e Conchas de
preço, sendo a maior que se tem achado, de 5. marcos,
3.0. e 6.0. As bateadas ordinarias pintão 10.8
de Carne.)

138, 39, 40, 41

Serras Uniferas das Serras de Gabriel. Intenções
Muitas.

138. Serra de Curo das 1.^a Serras. Peça 1 m.
139. 1.^a de 1.^a fundido. Peça 3 onças, Cont. 33 gr.
140. 1.^a de 1.^a ensaiado. Soou a 23 qtl. e 1/2.

Na Serra de Guapina, onde trabalhão 30 escravos. Sem o Cuscalho na profundidade de 16 Pés.
Abaixo de 16 Pés, que he aqua tem um
lugar acido e trabalhão. As batarias mais ricas,
pintão. 8 onças de Curo. Também aqui se achou al-
gum Solthio.

43, 44, 45, 46.

Serras Uniferas das Serras de Capitão Joseph
de Sylva. Serra de Amalido de Curo pint.

47. Amostra de Curo das 1.^a Serras. Peça 1 m.
48. 1.^a de 1.^a fundido. Peça 3 onças, Cont. 44 gr.
49. 1.^a de 1.^a ensaiado. Soou a 23 qtl. 1 gr. e 1/2.

Na Serra de São de Agostinho, onde trabalhão 50
escravos. Sem o Cuscalho na profundidade de 2 ba-
cas e 8 palmos. As batarias mais ricas, pintão
1 onça de Curo, ou 15 de prata.

50, 51, 52, 53.

Serras Uniferas das Serras de João Manoel de
Albuquerque Villarenha.

54. Amostra de Curo das 1.^a Serras. Peça 1 m.
55. 1.^a de 1.^a fundido. Peça 3 onças, Cont. 36 gr.
56. 1.^a de 1.^a ensaiado. Soou a 23 qtl. 2 gr. e 1/2.

Também he Serra de São de Agostinho, onde trabalhão
18 escravos. Sem o seu Cuscalho na profundidade
de 8 Pés. As batarias mais ricas, pintão 2 onças de Cu-
ro, ou 37 1/2 de prata.

N. 37, 38, 39, 40.

Serras Uriferas das Serras de Santa da Sylva
Martins de Arcaat de S. de Vithoria de
Filho.

Ch. Ametua de Curado de S. Serras. Paga 1 m.
128. de fundado. Paga 3 m. Tout. 60 gr.
138. de fundado. Paga 25 gr. 1/2.

As Serras de Guapira, onde trabalhão os Curas
sem a Esculha Ingenua e de altura de 13 m. 1/2.

N. 41, 42, 43.

Serras Uriferas das Serras de Capitão Mor José
Vitor de Souza. Paga 3 m. 1/2. Tout. 60 gr.
de Alto.

Ch. Ametua de Curado de S. Serras. Paga 1 m.
148. de fundado. Paga 3 m. Tout. 60 gr.
158. de fundado. Paga 25 gr. 1/2.

As Serras de Guapira, onde trabalhão os Curas
sem a Esculha Ingenua.

N. 44, 45, 46.

Serras Uriferas das Serras de Sylva de S. de Vithoria
de Arcaat de S. de Vithoria de.

Ch. Ametua de Curado de S. Serras. Paga 1 m.
168. de fundado. Paga 3 m. Tout. 60 gr.
178. de fundado. Paga 25 gr. 1/2.

Sambem as Serras de Guapira, onde trabalhão
os Curas.

N. 78, 79, 80, 81.

Serras Uriferas das Serras de Capitão Joseph
Correia de Alto.

82. Imprime de Caro lido "Luzes" Póze 1m.
 83. 3^a de Juntas Póze 1m. 3p.
 84. 1^a de Juntas Póze 1m. 3p.

He Laria de Guapirua com 25 lencas.

85. Imprime de Caro das Luzes de Lencas de Póze
 He Laria com Lencas de Guapirua. Póze 1m.
 1m. 3p.

Villa Bella em 11 de Abril de 1790.

Francisco Albuquerque Lima.

